



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: 1º TERMO TERMO ADITIVO DO ACRÉSCIMO DE VALOR NO MONTANTE DE ATÉ 25% E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250724-003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR (COMUNS E CONTROLADOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO NA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24H E HOSPITAL MUNICIPAL, INSUMOS PARA DIABÉTICOS, MATERIAIS TÉCNICOS UTILIZADOS PARA O MONITORAMENTO DA GLICEMIA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRODUTOS FARMACOTÉCNICOS, MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS PERMANENTES (LISTA DE PROCESSOS E DECISÕES JUDICIAIS) E PRODUTOS PARA SAÚDE, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 22/05/2023, através de Portaria Municipal nº 135/2023-GP, para exercer a função de Controladora Geral.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, deste setor de Controle Interno quanto ao 1º TERMO TERMO ADITIVO DO ACRÉSCIMO DE VALOR NO MONTANTE DE ATÉ 25% E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250724-003, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa jurídica PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP ato esse fundamentado na lei 14.133/2021, estando o processo revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade e preço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

justo.

O parecer jurídico, acostado aos autos, foi favorável ao aditivo de prazo, prosseguimento do feito por mais 2 MESES, de 31 de dezembro de 2024 até o dia 28 de fevereiro de 2025, bem como ao aditivo de 25% ao ref contrato. a Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 11 de dezembro de 2024.

**VANESSA
AMANCIO DE
LIMA:01287578250**

Assinado de forma digital por VANESSA
AMANCIO DE LIMA:01287578250
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=VANESSA AMANCIO DE
LIMA:01287578250
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

Vanessa Amâncio de Lima
Controladora Geral
Portaria nº 135/2023-GP